Lei 249/66

Dispõe sôbre projeto que abre crédito na importância de setecentos mil cruzeiros. (Cr$ 700.000).

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe decretou e Eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial na importância de setecentos mil cruzeiros. (Cr$ 700.000).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se, à fazer face com as despesas ocorridas com o caminhão / da S.U.D.E.N.E. que se encontra à disposição desta Municipalidade.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 18 de outubro de 1966.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito